



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA/GO

DISPENSA Nº 15932/2026 – SMS

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de torneira automática e ralos em inox para adequação das instalações do ESF Central do Município de Itapuranga-GO, em atendimento às exigências da SUVISA (Superintendência de Vigilância Sanitária):

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	TORNEIRA AUTOMÁTICA BANHEIRO LAVATÓRIO, BICA MÓVEL MESA, ACABAMENTO CROMADO INOX, SENDO BICA MÓVEL COM ALTURA DE 20 A 25 CM	UNIDADE	16	R\$ 103,85	R\$ 1.661,70
02	RALO GRELHA INOX QUADRADA MEDIDAS 10X10 CM (ABRE E FECHA)	UNIDADE	03	R\$ 26,56	R\$ 79,70
03	RALO GRELHA INOX QUADRADA MEDIDAS 15X15 CM ESCAMOTIAVEL (ABRE E FECHA)	UNIDADE	08	R\$ 39,83	R\$ 318,66

2 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Solicita-se a aquisição de torneira automática para banheiro/lavatório, com bica móvel de mesa, acabamento cromado/inox e altura da bica entre 20 e 25 cm, bem como ralos com grelha em inox, quadrados, nas medidas de 10x10 cm (abre e fecha) e 15x15 cm escamoteável (abre e fecha).

A aquisição dos materiais faz-se necessária em razão de intimação expedida pela Superintendência de Vigilância Sanitária – SUVISA, após inspeção realizada nas salas do ESF



Central do Município de Itapuranga-GO, que resultou na interdição dos referidos ambientes em razão da necessidade de adequações nas instalações físicas.

Diante da interdição já estabelecida, os materiais solicitados são indispensáveis para a execução das adequações exigidas pela Vigilância Sanitária, possibilitando o atendimento às determinações constantes na intimação e a consequente regularização das instalações e liberação dos ambientes para funcionamento.

A aquisição, portanto, visa atender às exigências sanitárias e viabilizar a realização das adaptações necessárias para que o estabelecimento possa retornar às condições adequadas de funcionamento e prestação dos serviços de saúde à população.

O valor estimado da aquisição foi feito por meio do portal Gov.com, se enquadrando no limite previsto para contratação direta, resultando na média orçamentária de R\$ 2.060,07 (dois mil, sessenta reais e sete centavos), justifica-se a realização da aquisição por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. E deverá ocorrer a entrega em até 3 (três) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços de saúde e de apoio à administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- g. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.





5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

a) A empresa Contratada se obriga a:

- i) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço do presente processo;
- iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
- vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
- viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

b) A contratante obriga-se:

- i) Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;
- ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





- iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O serviço será recebido: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;
- c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{TX} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Itapuranga-GO, 07 de agosto de 2026.

Marcos Jose Espindola Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 950/2025/GPGPF





Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por MARCOS JOSE ESPINDOLA CARDOSO, portador do CPF: 707.878.241-00, em 07/08/2026 10:01:41. Validar autenticidade em: [http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/EE39\\$Z58teX](http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/EE39$Z58teX) - utilizando o código: EE39\$Z58teX